



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 005/2009, de 09 de julho de 2009.

Altera a matriz curricular do curso de graduação em Ciências Contábeis da UFERSA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **5ª Reunião Extraordinária** do ano 2009, realizada no dia 09 de julho,

CONSIDERANDO o Artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a matriz curricular do curso de graduação em Ciências Contábeis da UFERSA.

Art. 2º. Exclui-se a disciplina obrigatória **Instituições de Direito Público e Privado** (2º Período).

Art. 3º. A disciplina **Estatística**, antes ofertada no 2º período, passa a ser ofertada no 3º período, e passa a ter a disciplina **Fundamentos de Matemática** como pré-requisito.

Art. 4º. A disciplina **Metodologia Científica**, antes ofertada no 2º período, passa a ser ofertada no 3º período.

Art. 5º. Cria-se a disciplina **Direito Empresarial** (60 horas), ofertada no 2º período.

Art. 6º. A disciplina **Matemática Financeira**, antes ofertada no 3º período, passa a ser ofertada no 2º período.

Art. 7º. Cria-se a disciplina **Mercado Financeiro** (60 horas), ofertada no 2º período.

Art. 8º. Excluem-se as disciplinas **Economia Brasileira** e **Teoria das Organizações**, antes ofertadas no 3º período.

Art. 9º. A disciplina **Legislação Social e Trabalhista**, antes ofertada no 4º período, passa a ser ofertada no 3º período.

Art. 10. A disciplina **Teoria da Contabilidade**, antes ofertada no 6º período, passa a ser ofertada no 4º período, e passa a ter como pré-requisito a disciplina **Contabilidade Intermediária II**.

Art. 11. Criam-se as disciplinas **Orçamento Público** (60 horas) e **Contabilidade das Instituições Financeiras** (60 horas, tendo como pré-requisito a disciplina **Contabilidade Intermediária I**), ofertadas no 4º período.

Art. 12. A disciplina **Sistema de Informações Contábeis**, com 60 horas aula, antes ofertada no 4º período, passa de obrigatória para eletiva.

Art. 13. Exclui-se a disciplina **Contabilidade Governamental**, antes ofertada no 4º período.

Art. 14. Cria-se a disciplina **Contabilidade Pública** (60 horas), ofertada no 5º período, tendo como pré-requisito a disciplina **Contabilidade Intermediária I**.

Art. 15. Altera-se o nome da disciplina **Direito Comercial e Tributário** para **Direito Tributário**.

Art. 16. A disciplina **Contabilidade Tributária**, antes ofertada no 7º período, passa a ser ofertada no 6º período, tendo como pré-requisitos as disciplinas **Direito Tributário** e **Contabilidade Intermediária II**.

Art. 17. A disciplina **Auditoria Contábil**, antes ofertada no 7º período, passa a ser ofertada no 6º período, tendo como pré-requisito a disciplina **Contabilidade Intermediária II**.

Art. 18. Excluem-se as disciplinas **Comercialização de Produtos no Agronegócio** e **Noções de Direito Agrário e Ambiental**, antes ofertadas no 6º período.

Art. 19. Passa a ser ofertada uma disciplina Eletiva com carga horária de 60 horas no 6º período.

Art. 20. A disciplina **Auditoria Governamental**, antes ofertada no 9º período, passa a ser ofertada no 7º período, tendo como pré-requisito a disciplina **Contabilidade Intermediária II**.

Art. 21. Cria-se a disciplina **Tópicos Contemporâneos em Contabilidade** (60 horas), ofertada no 7º período.

Art. 22. Cria-se a disciplina **Metodologia para Projeto de Pesquisa em Contabilidade** (60 horas), ofertada no 8º período, tendo como pré-requisito a disciplina **Metodologia Científica**.

Art. 23. Passa a ser ofertada uma disciplina Eletiva com carga horária de 60 horas no 8º período.

Art. 24. Excluem-se as disciplinas **Contabilidade Gerencial** e **Gestão de Pequenas e Médias Empresas no Agronegócio**, antes ofertadas no 8º período.

Art. 25. Cria-se a disciplina **Contabilidade do Terceiro Setor** (60 horas), ofertada no 9º período, tendo como pré-requisito a disciplina **Contabilidade Intermediária II**.

Art. 26. Cria-se a disciplina **Contabilidade de Seguros e Previdência** (60 horas), ofertada no 9º período, tendo como pré-requisito a disciplina **Auditoria Governamental**.

Art. 27. Passam a serem ofertadas duas disciplinas Eletivas com carga horária 60 horas cada no 9º período.

Art. 28. Excluem-se as disciplinas **Contabilidade de Cooperativas e Prática Contábil IV**, antes ofertadas no 9º período.

Art. 29. A disciplina **Orçamento Empresarial**, com 60 horas aula, antes ofertada no 9º período, passa de obrigatória para eletiva.

Art. 30. Insere-se o **Trabalho de Conclusão de Curso** (120 horas) no 9º período, tendo como pré-requisito a disciplina **Metodologia para Projeto de Pesquisa em Contabilidade**.

Art. 31. Altera-se a carga horária das **Atividades Complementares** de 180 horas para 280 horas.

Art. 32. O **Estágio Supervisionado** passa a fazer parte das **Atividades Complementares**.

Art. 33. Criam-se as seguintes disciplinas Eletivas, com carga horária de 60 horas cada: **Contabilidade do Agronegócio, Pesquisa e Planejamento Mercadológico no Agronegócio, Direito Administrativo, Governança Corporativa, Mercado e Relações Internas no Agronegócio, Controladoria na Gestão Pública, Introdução a Libras, Pesquisa Operacional, Gestão Estratégica de Custos e Jogos Empresariais**.

Art. 34. Altera-se o nome da disciplina **Matemática Aplicada** para **Fundamentos de Matemática**, ofertada no 1º período.

Art. 35. Exclui-se a disciplina **Contabilidade e Gestão do Agronegócio**, antes ofertada no 5º período.

Art. 36. Os alunos do curso de Ciências Contábeis seguirão a nova matriz curricular, após aprovação pelo CONSEPE.

Art. 37. A partir da aprovação da nova matriz curricular do curso de Ciências Contábeis, fica extinta a matriz curricular anterior.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 09 de julho de 2009.

Josivan Barbosa Menezes Feitoza
Presidente